



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos aos nobres Edis Projeto de Lei nº 027/2021 que **CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA ATRAVÉS DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A concessão dos incentivos mencionado neste Projeto de Lei tem a finalidade de promover o desenvolvimento da produção primária, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida ao produtor rural, através do aumento da renda, a ocupação da mão-de-obra familiar, além de aumentar o índice de participação do Município no ICMS.

Salientamos que o nosso município já foi reconhecido pelo ranking Brasil como o maior produtor de alimentos por quilômetro quadrado no País. Fruto do manejo e da competência do agricultor, que sabe que no campo nada vem de graça. Por isso Tupandi incentiva a Produção Primária.

Contamos com vossa pronta aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI.

Aos trinta dias do mês de abril de 2021.


JOSÉ HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal



*Recibido 30/04/2021
Protoc. 056121
DIA*



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Tupandi, 30 de Abril de 2021

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À AGRICULTURA ATRAVÉS DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Município, através do Executivo Municipal, a conceder incentivos para produtores rurais do Município, na forma da presente lei, que consiste em incentivo à aquisição de sementes de milho.

Art. 2º - O incentivo para a aquisição de semente de milho será concedido aos produtores rurais que não tiverem débitos na secretaria municipal da fazenda.

Art. 3º - O produtor rural deverá comprovar a aquisição da semente de milho mediante documento fiscal idôneo.

Art. 4º - O valor do incentivo será calculado com base na nota fiscal de aquisição da semente de milho apresentada pelo beneficiado.

Art. 5º - O produtor que adquirir a semente de milho dentro do município de Tupandi, será ressarcido valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do custo da semente, limitando até 240.000 mil sementes (4 sacos) por CPF.

Art. 6º - O produtor que adquirir a semente de milho em outros municípios da região, será ressarcido valor correspondente a 20% (vinte por cento) do custo da semente, limitando até 240.000 mil sementes (4 sacos) por CPF.

Art. 7º - Os incentivos serão concedidos diretamente ao produtor rural que tenha sua atividade em Tupandi, após a aprovação do requerimento, pela Secretaria Municipal da Agricultura, em parecer fundamentado.

Art. 8º - Em caso de mau uso do incentivo recebido, o produtor beneficiado será



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



notificado para prestar esclarecimentos e devolver, se for o caso, o valor recebido ao erário, corrigido monetariamente.

Art. 9 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

20.608.0114.2501-Incentivo à produção primária

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Art. 10 – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI.

Aos trinta dias do mês de abril de 2021.


JOSÉ HILARIO JUNGES

Prefeito Municipal